

**DELIBERAÇÃO Nº 04/2016 – CTP**

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PATRIMÔNIO – CTP, reunida extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia dezoito do mês de julho de dois mil e dezesseis, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 128 a 131 do Regimento Interno do CAU/SC e a Deliberação Plenária nº 76/2016, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Enviar as respostas aos questionamentos das consultorias, conforme segue:

a) Região de interesse do Conselho seria somente Centro ou tem alguns Bairros próximos que interessariam?

R: Em Florianópolis/SC, preferencialmente na região central e as margens da via expressa. Lembrando que devem ser observados os requisitos do escopo para definição das propostas dos possíveis imóveis.

b) A metragem de necessidade do CAU, mínima e máxima, que consta na solicitação de orçamento é de área útil ou total?

R: O imóvel a ser adquirido deve possibilitar potencial construtivo mínimo de área útil 1.346,10m² e área complementar externa mínima de 1.897,50m², previamente edificado ou não (conforme item 2.4 do termo de referência retificado).

c) A preferência é por casas comerciais e/ou terrenos pra construir ou também pode ser andares corporativos em prédios novos?

R: Andares corporativos não.

d) Quais valores de (compra e locação) que estariam na pretensão da CAU.

R: Não há interesse por parte do Conselho em locação. O valor de compra não será um item prioritário para compra do terreno, favor verificar as áreas e requisitos já enviados no escopo.

e) Em caso de locação por quanto tempo seria feito o contrato?

R: Não temos intenção de locação, somente de comprar.

f) Após ser escolhido o local dentre os 15 que tempo se daria para aquisição (fechamento de contrato) (compra) ou (locação). Em caso de compra que tempo hábil sairia edital?

R: Prazo mínimo de 6 meses, após verificação de documentação e requisitos.

Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio. Para que haja maior celeridade, o levantamento Planialtimétrico (item 2.1) poderá ser substituído por consulta do terreno georeferenciado junto à Prefeitura Municipal (Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF).





2 – Decidiu-se por alterar os itens 2.1 e 2.4 do Termo de Referência, com a nova redação abaixo:

Item 2.1 – Análise de ofertas de terrenos e/ou imóveis disponíveis; Pesquisa de valores; Estudo comparativo de valores de mercado, por m², na região; Análise de desembaraço judicial dos possíveis imóveis; Viabilidade de construção; Apresentação do mapa de restrição ambiental; **Apresentação do levantamento Planialtimétrico e/ou consulta do terreno georeferenciado junto à Prefeitura Municipal (Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF)**. O estudo deverá ser feito em terrenos e/ou imóveis com escritura pública compatibilizando os dados com o levantamento Planialtimétrico **e/ou consulta do terreno georreferenciado**. Os imóveis selecionados devem possuir número de matrícula no registro de imóveis.

Item 2.4 – O imóvel a ser adquirido deve possibilitar potencial construtivo mínimo de **área útil 1.346,10m² e área complementar externa mínima de 1.897,50m²**, previamente edificado ou não.

3 – Que seja realizada nova consulta de valores referente ao Termo de Referência, após os ajustes acima, para a Contratação de Empresa de Consultoria Imobiliária Especializada para pesquisa de imóveis disponíveis e valores de mercado da Sede Própria do CAU/SC, para eventual aprovação do orçamento do valor a ser dispendido com a contratação.

Florianópolis/SC, 18 de julho de 2016.

RODRIGO KIRCK REBÊLO
Coordenador da CTP

EDSON LUIZ DE LIMA
Coordenador Adjunto da CTP

(ausente)

MARCELO MANNRICH
Membro da CTP